

EDITAL 017/2023

CONCESSÃO DE VAGAS POR TRANSFERÊNCIA EXTERNA PARA O CURSO DE MEDICINA – URI ERECHIM

O Reitor da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões – URI.

Considerando que o Edital 014/2023, cumpriu com todas as etapas avaliativas e editalícias, porém, sem a aprovação de candidatos suplentes à vaga de segundo semestre.

Considerando a necessidade de se completar o quantitativo de vagas para o curso de medicina.

No uso de suas atribuições legais, obedecidas as normas estabelecidas pela legislação em vigor e à regulamentação indicada neste documento, torna público por meio deste Edital, a abertura de inscrições para o preenchimento de vagas por transferência externa para o Curso de Medicina.

CAPÍTULO I

DAS VAGAS, DO PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO

Art. 1º - O Curso de Medicina da URI Erechim está disponibilizando **1 (uma) vaga** para ingresso no **segundo** semestre do curso.

Art. 2º - Poderão surgir vagas complementares, inclusive em outros semestres, até a data limite do presente edital, conforme disposto no Art. 21, estando condicionadas ao limite máximo de vagas autorizadas para o curso, transferências e/ou cancelamento por parte dos estudantes, até então, matriculados na turma receptora. As vagas complementares, por ventura abertas, serão devidamente publicizadas mediante a realização de termos aditivos ao edital.

Art. 3º - As inscrições para a solicitação de vagas por transferência externa para o Curso de Medicina, ocorrerá no período compreendido entre **08 e 11 de agosto de 2023**, de modo presencial ou por seu representante legalmente constituído por meio de procuração reconhecida com poderes específicos para este fim, no Centro de Atendimento Acadêmico – Câmpus I da URI Erechim, de terça a sexta-feira, das 8h às 11h; 13h30min às 17h; e das 18h45min às 21h.

Parágrafo único. Excepcionalmente e, exclusivamente, para os candidatos do Edital 014/2023 que realizaram a inscrição, apresentaram os documentos e adimpliram com os valores daquele Edital, ficam dispensados do cumprimento das disposições contidas no Art. 4º (pagamento da taxa de Inscrição) e Art. 7º (documentos obrigatórios) do presente Edital, necessitando apenas a realização da nova inscrição.

CAPÍTULO II DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Art. 4º - A taxa de inscrição para a solicitação de vaga corresponde ao valor de ½ (meio) crédito do Curso de Medicina, que representa o valor de R\$ 688,55 (Seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), que deverá ser paga no setor financeiro da URI Erechim, quando do ato da inscrição.

Art. 5º - Caso o candidato não seja classificado para a segunda etapa, conforme disposto no Art. 8º, lhe será devolvido 80% do valor da inscrição, mediante solicitação e agendamento junto ao Centro de Atendimento Acadêmico – Câmpus I da URI Erechim, no período compreendido entre **21 a 25 de agosto de 2023**.

CAPÍTULO III DOS CRITÉRIOS PARA A SOLICITAÇÃO DE VAGAS

Art. 6º - A solicitação de vagas por transferência externa para o Curso de Medicina da URI Erechim, poderá ser realizada por estudantes regularmente matriculados em Cursos de Medicina no Brasil, desde que devidamente autorizados ou reconhecidos nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO IV DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A SOLICITAÇÃO DE VAGA POR TRANSFERÊNCIA EXTERNA

Art. 7º - A solicitação de vaga por transferência externa, para os candidatos de outra instituição de ensino superior (nacional), deverá ser protocolada, anexando os seguintes documentos:

- I – Histórico escolar do Curso de Medicina, oficial e atualizado, em que conste a carga horária e a média final obtida em cada uma das disciplinas cursadas (fotocópia autenticada ou original).
- II – Programa de ensino das disciplinas cursadas e concluídas na instituição de origem, incluindo ementa e conteúdos curriculares (fotocópia autenticada ou original).
- III – Sistema de Avaliação adotado na instituição de origem.
- IV – Documento com foto onde conste o número do RG e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- V – Apresentar documento emitido pela Instituição de Origem informando se a turma esteve ou não incluída no ciclo avaliativo do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE).

§ 1º A ausência de qualquer dos documentos, descritos no rol acima, implica na eliminação sumária do candidato.



§ 2º O candidato é inteiramente responsável pela veracidade e integridade dos documentos apresentados, podendo responder cível e criminalmente pelos mesmos.

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DE VAGAS POR TRANSFERÊNCIA EXTERNA – PRIMEIRA ETAPA

Art. 8º - A Primeira etapa objetiva realizar a análise formal da documentação apresentada pelo candidato aferindo se a mesma é tempestiva e contempla todos os documentos conforme disposto no Art. 7º do presente edital, para que posteriormente se proceda com a análise curricular do candidato.

§ 1º Ainda englobando a Primeira etapa o candidato que apresentar a documentação exigida, terá seu currículo analisado, de modo que proceder-se-á com a verificação dos conteúdos já cursados em sua Instituição de Ensino de Origem e se estes apresentam compatibilidade com os ministrados pelo Curso de Medicina da URI, de modo a identificar aproveitamento e nivelamento no curso, reconhecendo ou não, o enquadramento no semestre em que há vaga disponível.

§ 2º Havendo incompatibilidade de nivelamento e/ou divergência de conteúdos de modo que não seja possível realizar o enquadramento no semestre em que há vaga o candidato terá sua inscrição indeferida e conseqüentemente será eliminado do processo de transferência.

§ 3º A relação dos candidatos aptos à realização da segunda etapa, será divulgada no dia **15 de agosto de 2023**, no site da URI Erechim: www.uricer.edu.br/medicina, link Concessão de Vagas por Transferência Externa.

§ 4º A eliminação na Primeira etapa, oportuniza ao candidato a solicitação de devolução do valor nos termos do Art. 5º do presente edital.

CAPÍTULO VI DA REALIZAÇÃO DA PROVA - SEGUNDA ETAPA

Art. 9º - A segunda etapa consiste na realização de uma prova teórica, contendo 20 questões objetivas, com peso 10,0 (dez), sendo realizada na data de **16 de agosto de 2023**, às 8h30min, na sala 10.07, com duração máxima de 2 (duas) horas.

§ 1º Esta etapa terá caráter classificatório e eliminatório, devendo o candidato obter a nota mínima 5,0 (cinco) para ser classificado. A divulgação dos selecionados seguirá a classificação por melhor desempenho na avaliação.

§ 2º Em caso de empate da média final, o critério adotado para a concessão da vaga compreende o candidato com maior idade.



§ 3º A prova teórica contemplará os conteúdos abordados nos componentes curriculares de Morfologia Humana, Bioquímica, Biologia Molecular, Políticas Públicas e Legislação em Saúde, e, Imersão SUS – Saúde da Família.

§ 4º Ocorrendo o surgimento de vaga em outro semestre, que não disposto no §3º, juntamente com a abertura de vaga, será publicizado o conteúdo da respectiva prova.

§ 5º Para a realização da prova, o candidato deverá apresentar-se no local, portando, obrigatoriamente, documento original de identificação (com foto atualizada). Não serão aceitas cópias autenticadas de boletins ocorrência e/ou similares, sob pena de desclassificação da etapa.

§ 6º O horário de início da prova se dará pontualmente às 8h30min. Candidatos que não estiverem no local da prova até este horário serão considerados ausentes e eliminados deste processo de seleção.

§ 7º Não será permitido: qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos; a utilização de livros, manuais, impressos ou quaisquer anotações; e ou uso de telefones celulares ou qualquer aparelho eletrônico, sob pena de eliminação da seleção.

§ 8º Aparelhos eletrônicos deverão ser desligados por todos os candidatos antes do início da prova, sob pena de eliminação da seleção.

§ 9º A relação dos candidatos classificados será publicada no dia **16 de agosto de 2023**, a partir das 15h, no endereço: www.uricer.edu.br/medicina, link Concessão de Vagas por Transferência Externa.

§ 10 Não havendo candidatos aprovados ou na ausência de candidatos aprovados para assumir nova vaga que venha a surgir no curso do edital, será realizada nova prova teórica entre os candidatos homologados da etapa anterior, mediante publicação de aditivo ao edital.

CAPÍTULO VII DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS PROVAS

Art. 10 - O gabarito da prova teórica, inerente a segunda etapa, será divulgado no dia **16 de agosto de 2023**, a partir das 15h, no endereço: www.uricer.edu.br/medicina, link Concessão de Vagas por Transferência Externa.

CAPÍTULO VIII DAS MATRÍCULAS DOS SELECIONADOS À VAGA POR TRANSFERÊNCIA EXTERNA



Art. 11 - A matrícula será realizada, por ordem de classificação decrescente, para o preenchimento da vaga disponível.

Art. 12 - A matrícula será realizada presencialmente, na data de **17 de agosto de 2023**, no Centro de Atendimento Acadêmico do Câmpus I - URI Erechim, das 8h às 11h; das 13h30min às 17h.

Parágrafo único A matrícula poderá ser realizada por representante legalmente constituído por meio de procuração com poderes específicos para este fim, com firma reconhecida em cartório.

Art. 13 - O candidato classificado, caso menor de 18 anos, deverá estar acompanhado pelo representante legal (pai, mãe, tutor ou curador), para assinar o Contrato Particular de Prestação de Serviços Educacionais com a URI Erechim, salvo se o candidato, maior de 16 e menor de 18 anos, encontrar-se na condição de emancipado, a qual deverá ser comprovada por cópia da Escritura Pública de Emancipação.

CAPÍTULO IX DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA

Art. 14 - Para a realização da matrícula, serão necessários, os seguintes documentos:

I – Histórico escolar do Curso de Medicina, oficial e atualizado, em que conste a carga horária e a média obtida em cada uma das disciplinas cursadas.

II – Programa de Ensino das disciplinas cursadas e concluídas na instituição de origem, incluindo ementas e conteúdos curriculares.

III – Sistema de Avaliação adotado na instituição de origem, devendo, no caso de avaliação por conceitos, comprovar equivalência por meio de notas de zero a dez.

IV – Histórico escolar e certificado de conclusão do ensino médio.

V – Título eleitoral.

VI – Documento militar.

VII – Certidão de nascimento ou casamento.

VIII – Uma foto 3 x 4 (recente).

IX – Comprovante de residência do aluno.

X – Documento com foto onde conste o número do RG e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

XI – Comprovante de residência do responsável financeiro.

XII - Documento com foto onde conste o número do RG e do CPF do responsável financeiro.

Parágrafo único. Os documentos relacionados no Art. 14, deverão ser apresentados no formato original ou fotocópia autenticada.

CAPÍTULO X



DA PERDA DE VAGA

Art. 15 - Perderá a vaga o candidato classificado que não realizar a matrícula na data e horário estabelecidos neste Edital.

Parágrafo único. Ocorrendo a perda de vaga pelo candidato classificado, será chamado o candidato subsequente, de acordo com a ordem de classificação, até o preenchimento da vaga disponível.

CAPÍTULO XI DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Art. 16 - A solicitação de aproveitamento de estudos deverá ser requerida no ato da matrícula, junto ao Centro de Atendimento Acadêmico do Câmpus I – URI Erechim.

§1º O candidato reconhece que o futuro enquadramento no semestre poderá representar perda ou revalidação de disciplinas já cursadas na origem e ainda, o aumento na quantidade de semestres a cursar.

CAPÍTULO XII DA COMISSÃO DE CONCESSÃO DE VAGAS POR TRANSFERÊNCIA EXTERNA

Art. 17 - A Comissão de Concessão de Vagas por Transferência Externa para o Curso de Medicina é responsável pelo acompanhamento do processo de concessão de vagas, realizado a partir da publicação de Editais próprios.

Art. 18 - A Comissão de Concessão de Vagas está constituída pela Direção Acadêmica, Secretaria Geral, Coordenação do Curso e dois docentes do Curso de Medicina da URI Erechim.

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 - Normas e avisos complementares sobre o processo de Concessão de Vagas por Transferência Externa para o Curso de Medicina serão publicados sempre que necessário.

Art. 20 - As partes mutuamente, autorizam a coleta, o tratamento e guarda de documentos físicos e digitais inerentes ao presente edital, uma vez que, torna-se necessário e indispensável a utilização de tais dados em virtude das obrigações decorrentes das legislações educacionais e federais estando o presente Edital e as partes atendendo as disposições apresentadas pela Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 21 - O presente Edital encerra-se em **28 de agosto de 2023**.

3

Art. 22 - Casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Concessão de Vagas por Transferência Externa para o Curso de Medicina.

Erechim, 07 de agosto de 2023.


Arnaldo Nogaró
Reitor